



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL -
DTP/SMTC
ATA Nº 65

Informações da Reunião

Assunto:	65ª Reunião CMRI (Ordinária)					
Participantes:	Luciano Bruno Giacobbe - DGD/SMAP Débora da Silva Schardosim - DTC/SMTC Marcos Vinícius Andrade da Silveira - PROCEMPA Rafael da Silveira Velho - SMGOV					
Ausências justificadas	PGM					
Ausências não justificadas	GP / PREVIMPA					
Data:	31/10/2023	Início:	14:05h	Final:	14:16h	Local: Reunião realizada na modalidade videoconferência.

Pauta

#	Assunto	Responsável
1.	Análise do Recurso 008617-23-35 – Decisão 96/2023 –	SMGOV

Principais Pontos Discutidos

- A reunião teve início às 14:05h;
- Análise do Recurso nº 96-2023 - Protocolo e-SIC 008617-23-35 (SEI 23.0.000071270-1) - Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SMS. O Sr. Rafael fez breve relato sobre o pedido do requerente, que se tratava do pedido de fornecimento das análises financeiras, assim como as prestações de contas de janeiro 2020 a julho de 2023 relativas aos Termos de Colaboração com a Associação Hospitalar Vila Nova. Em resposta, a SMS inicialmente informou solicitou prorrogação de prazo para resposta por 10 dias, conforme prevê o art. 14 § 3º do Decreto Municipal Nº 19.990/2018, tendo em vista que a informação não se encontra sistematizada em seus arquivos. Entretanto, em 29/08/2023, a pasta respondeu afirmando que "[...] não será possível atender à solicitação do cidadão nesse momento, pois a análise pretendida envolve diversas áreas da Secretaria Municipal da Saúde. Salientamos que os setores já estão trabalhando para compilar os dados, porém, como se pede informação sobre um período relativamente longo (2020 à julho de 2023), isso demanda tempo para reuni-los e organizá-los cronologicamente afim de retornar Decisão Administrativa 26002553 SEI 23.0.000101161-8 / pg. 1 uma resposta adequada ao cidadão" e sugeriu ao cidadão que solicite a demanda novamente em oportunidade futura. O requerente pediu reexame, pois todas as demais informações solicitadas, e que concernem às prestações de contas dos anos de 2020, 2021 e 2022, já estão devidamente organizadas e sistematizadas, com exceção da prestação parcial do presente exercício. Ressalta que a obrigatoriedade acerca dos prazos para a prestação de contas está estabelecida no artigo 49 da Lei 13.019/2014: "Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício". A SMS informou que foi disponibilizado através do e-mail jefmiola@gmail.com acesso ao processo SEI 23.0.000092159-9 onde estão acostados documentos referentes à solicitação do cidadão. que conseguiu encontrar o processo, porém reiterou a solicitação para obter o fornecimento "[...] da análise e manifestação conclusiva das prestações de contas nos termos do disposto no artigo 2º, inciso XIV e artigo 61, inciso IV da Lei federal nº 13.019/2014", tendo em vista "[...] que tais documentos também não estão disponíveis na página web da Prefeitura e da entidade conveniada, conforme determina a mesma Lei 13.019 nos artigos 11, 12 e 65" e "considerando os inúmeros apontamentos feitos no processo com recomendações de glosa, reprovação da prestação de contas e ressarcimento de valores aos cofres públicos, solicito informações sobre quais providências foram adotadas pela Administração acerca dos apontamentos". Por fim, o requerente pede que sejam esclarecidos os pontos citados acima A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide por dar provimento parcial ao recurso, tendo em vista que não há informações disponíveis no portal SEI sob o nº 23.0.000092159-9 referente às providências adotadas pela pasta quanto aos apontamentos elencados nas prestações de contas.

Ações requeridas para a próxima reunião

Pendências	Assunto	Prazo	Responsável
1.	Distribuição de novos recursos (se houver)	28/11/2023	CMRI

Calendário das próximas reuniões CMRI em 2021

Data	Horário	Local
28/11/2023	14h	Reunião por videoconferência
26/12/2023	14h	Reunião por videoconferência

De acordo com o registro em ata:

Débora da Silva Schardosim

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria - SMTCC

Marco Antônio Trisch Mendonça

Diretoria de Gestão de Pessoas / Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP

Marcos Vinícius Andrade da Silveira

Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre – PROCEMPA

Rafael Silveira Velho

Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV

Luciano Bruno Giacobbe

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP



Documento assinado eletronicamente por **Débora da Silva Schardosim, Servidor Público**, em 31/10/2023, às 15:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Bruno Giacobbe, Assistente Administrativo**, em 01/11/2023, às 08:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silveira Velho, Técnico Responsável**, em 24/11/2023, às 12:05, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Andrade da Silveira, Servidor Público**, em 18/01/2024, às 12:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Seevald Weyne Marques, Assistente Administrativo**, em 22/01/2024, às 10:08, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Trisch Mendonça, Servidor Público**, em 22/01/2024, às 10:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26019435** e o código CRC **08FDCE66**.

